



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Assessorada: Câmara Municipal de Muzambinho
Assessor jurídico: José Roberto Del Valle Gaspar

DA CONSULTA

Em atendimento de despacho exarado pelo Presidente da Casa, no Processo Legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 125/2026, de autoria do Executivo, que: **“Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 29, de 21 de março de 2012 e altera a Lei complementar nº 75, de 12 de setembro de 2022, e dá outras providências.”**, avia-se o presente parecer, para decisão sobre recebimento e colocação em tramitação, sob a ótica regimental, com base no artigo 344, §1º, do Regimento Interno, para fins de cumprimento do artigo 231 e 233, também do RI.

DA ANÁLISE

O PLC visa alteração da Lei Complementar nº 29, de 21 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e normas de enquadramento, extinguindo vaga de médico e criando cargo específico, e a Lei Complementar nº 75, de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Muzambinho, e dá outras providências.

O PLC apresenta problemas de técnica legislativa, a título de exemplo, no artigo 1º não é transcrita a redação integral do Anexo II, que é fundamental para consolidação pelo sistema de leis, e não é citado de que tratam as leis a que se propõe alterações, no entanto, sanáveis em sede de redação final.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA**

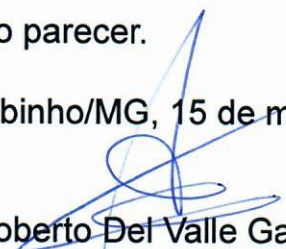
O Regimento Interno exige, no caso de alteração de Lei, que o projeto se faça acompanhar de sua cópia, que é o caso, e não houve encaminhamento pelo autor, pelo que providenciamos.

DA CONCLUSÃO

Diante da análise, temos que o PLC pode ser recebido e colocado em tramitação na forma regimental, ressaltando-se a necessidade de adequação de técnica legislativa, em sede de redação final.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 15 de maio de 2026


José Roberto Del Valle Gaspar
Assessor Jurídico da Câmara
OAB: 50627N/MG